



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0000420250826000240



Unidade responsável

Secretaria de Infraestrutura, Industria, Comércio e Turismo
Prefeitura Municipal de Itaiçaba



Data

22/10/2025



Responsável

Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública de Itaiçaba, Estado do Ceará, enfrenta um significativo desafio decorrente da insuficiência de recursos materiais disponíveis para atender às crescentes demandas de manutenção e desenvolvimento das infraestruturas municipais. Esta situação foi evidenciada no processo administrativo nº 0000420250826000240, que consolidou os Documentos de Formalização da Demanda (DFDs) e identificou a necessidade urgente de contratação de uma empresa para o fornecimento contínuo de materiais de construção. Os dados coletados, incluindo indicadores de desgaste das infraestruturas existentes e estatísticas de novas demandas, demonstram que a estrutura atual não está compatível com os requisitos técnicos atualizados, impactando negativamente a qualidade dos serviços públicos prestados e, consequentemente, o interesse coletivo da população, em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Caso a necessidade de contratação não seja atendida, o impacto institucional e operacional será expressivo, resultando na interrupção de serviços essenciais, como obras de manutenção de escolas e unidades de saúde, comprometendo o cumprimento das metas estabelecidas nos planos institucionais e setoriais. Este cenário coloca em risco não apenas a continuidade dos serviços, mas também afeta o desenvolvimento social e a qualidade de vida dos cidadãos, reforçando a importância dessa medida para o interesse público.

Os resultados pretendidos com a contratação incluem a garantia de continuidade dos serviços públicos essenciais, modernização das infraestruturas municipais e adequação às normas legais vigentes, conforme diretrizes do Plano de Contratação Anual (PCA) e objetivos estratégicos da Administração. Estes resultados são cruciais para assegurar a melhoria contínua do desempenho administrativo e o atendimento



efetivo das demandas da população.

A análise do processo administrativo consolidado confirma que a contratação proposta é imprescindível para solucionar os problemas identificados e alcançar os objetivos institucionais estabelecidos, de acordo com os princípios de eficiência, planejamento e economicidade previstos nos arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Infraestrutura, Industria, Comércio e Turismo	Bruna Kelly Beserra Silva
Secretaria de Educacao, Cultura, Desport	Bruna Kelly Beserra Silva
Fundo Municipal de Saude	Bruna Kelly Beserra Silva
Fundo Municipal de Saude	Bruna Kelly Beserra Silva
Fundo Municipal de Saude	Bruna Kelly Beserra Silva
Fundo Municipal de Educacao	Bruna Kelly Beserra Silva
FUNDEB - Fundo de Desenvolvimento da Edu	Bruna Kelly Beserra Silva

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa ao fornecimento contínuo de materiais de construção para atender às necessidades dos órgãos e secretarias do município de Itaiçaba, Estado do Ceará. A demanda é impulsionada pela necessidade constante de manutenção e melhoria das infraestruturas públicas, alinhando-se aos objetivos estratégicos da administração municipal para garantir a qualidade dos serviços prestados à população. Indicadores de desempenho operacional apontam para uma crescente demanda por materiais de construção, reforçada pela meta institucional de promover eficiência e segurança nas obras públicas, eliminando insuficiência de insumos. Assim, a contratação se faz necessária para assegurar a continuidade das operações e atender às exigências legais.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho dos materiais de construção requeridos são definidos com base em critérios técnicos que garantem a durabilidade, resistência e compatibilidade com as especificações das edificações municipais. De acordo com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, esses critérios asseguram economicidade e eficiência, sendo verificados por métricas objetivas como prazos de entrega respeitando a urgência das obras, capacidade de resistência material e conformidade com normas técnicas específicas. Não se utiliza o catálogo eletrônico de padronização devido à necessidade de personalização dos materiais para atender às especificidades das obras locais, refletindo, assim, a ausência de itens compatíveis nos catálogos



padrão.

A vedação de indicação de marcas ou modelos específicos é mantida para promover a competitividade, sendo permitida a citação apenas com justificativa técnica que assegure a indispensabilidade de determinadas características para o desempenho do material em questão, evitando direcionamento indevido. Quanto à caracterização do objeto, este não se enquadra como bem de luxo, em conformidade com o art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.818/2021, garantindo a adequação ao perfil de bens essenciais e necessários ao bom andamento das atividades municipais, sem exigência de luxo.

A entrega eficiente e suporte técnico são subentendidos nas quantidades solicitadas, assegurando que os fornecedores selecionados possam responder prontamente às demandas contínuas, sem impor custos administrativos elevados. Na mesma linha, são estabelecidos critérios de sustentabilidade como a priorização de materiais recicláveis e técnicas de menor geração de resíduos, orientando os fornecedores no atendimento às diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Os requisitos aqui descritos nortearão o levantamento de mercado, certificando que os fornecedores possam atender aos padrões mínimos técnicos e operacionais definidos. A flexibilidade será avaliada quando justificada e compatível com a ampliação da competitividade, sempre resguardando a adequação à necessidade identificada. Em suma, estes requisitos fundamentam-se na necessidade estabelecida no DFD, conformam-se com a Lei nº 14.133/2021 e servirão de base técnica no levantamento de mercado, contribuindo para a seleção da solução mais vantajosa, conforme preceitua o art. 18 da referida lei.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme estabelecido pelo art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é etapa essencial no planejamento da contratação para aquisição contínua de materiais de construção, conforme detalhado na seção 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Este passo visa mitigar riscos de práticas antieconômicas e fundamentar uma solução contratual que respeite os princípios da legalidade, eficiência e probidade administrativa, conforme estabelecido nos arts. 5º e 11 da mesma lei.

Para definir a natureza precisa do objeto da contratação, foi analisado que se trata de uma aquisição de bens, especificamente materiais de construção, conforme indicado nas seções pertinentes do documento, caracterizando-se como bens de consumo crítico para a contínua operação dos órgãos e secretarias do município de Itaiçaba.

A pesquisa de mercado foi conduzida com consultas a três fornecedores distintos, resultando em uma faixa de preço média compatível com o orçamento estimado, respeitando as práticas de mercado vigentes. As consultas revelaram prazos adequados para entregas contínuas, sem identificação de sobrepreço. Foram analisadas também contratações similares por outros municípios, onde se destacam valores e modelos de aquisição através de pregão eletrônico. Informações adicionais foram obtidas de plataformas públicas como o Paine de Preços e Comprasnet,



assegurando credibilidade dos dados vencedores.

Inovações sustentáveis foram consideradas, com destaque para o uso de materiais ecologicamente corretos e técnicas de construção que minimizam o impacto ambiental, em consonância com métodos inovadores aplicáveis.

A comparação de alternativas foi realizada sob diversos critérios: fornecedores múltiplos versus contrato com único fornecedor, participação em Ata de Registro de Preços (ARP), e a viabilidade da execução direta versus aquisição contínua. Cada alternativa foi avaliada quanto à sua eficiência técnica, custo-benefício, sustentabilidade e simplicidade operacional, em conformidade com o art. 44.

A alternativa que se destacou foi a adesão a um sistema de fornecimento contínuo através de múltiplos fornecedores selecionados por pregão eletrônico, em função da flexibilidade e garantia de fornecimento regular. Tal abordagem alinha-se aos 'Resultados Pretendidos', apresentando eficiência, menor custo total de propriedade e melhores condições de sustentabilidade e inovação tecnológica disponíveis no mercado.

Com base no levantamento de mercado, recomenda-se que a abordagem de pregão eletrônico seja mantida, escolhendo múltiplos fornecedores para garantir competitividade e transparência no processo. Esta modalidade foi considerada a mais eficiente dentro da dinâmica de mercado atual, maximizando o benefício econômico e a continuidade do fornecimento ao município de Itaiçaba, respeitando assim os princípios da Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento contínuo de materiais de construção, atendendo de forma eficiente as necessidades dos órgãos e secretarias do município de Itaiçaba, Estado do Ceará. Esta contratação visa assegurar que todos os elementos necessários para a execução de obras e manutenção predial sejam disponibilizados com qualidade, de modo a manter as operações governamentais ininterruptas e eficazes. De acordo com o levantamento de mercado realizado, a solução abrange o fornecimento de um amplo conjunto de materiais, que inclui cimento, areia, brita, tijolos, ferros, telhas e demais componentes essenciais para construção e reparo de infraestruturas públicas. A escolha pelo fornecimento contínuo é justificada pela necessidade constante de materiais para a execução de atividades previstas pelo planejamento anual do município.

Os elementos fornecidos serão integrados de forma a garantir que o atendimento às necessidades do município seja realizado tempestivamente, evitando descontinuidade nas obras e serviços. A inclusão do fornecimento contínuo foi embasada por dados de mercado que indicam a capacidade de fornecedores locais e regionais em atender a demanda de maneira economicamente viável, respeitando os princípios de eficiência e interesse público. A opção por não utilizar o Sistema de Registro de Preços (SRP) reforça a necessidade de garantir a entrega em prazos e condições adequadas, assegurando que a Administração tenha um controle efetivo sobre os materiais recebidos quanto à qualidade e especificações técnicas exigidas.



Esta solução não somente atende ao escopo definido no plano de contratações anual, mas também está alinhada aos princípios da Lei nº 14.133/2021, proporcionando economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos. A avaliação e seleção de fornecedores serão guiadas por critérios de qualificação técnica e econômica previamente estabelecidos, assegurando que apenas empresas com comprovada capacidade de fornecimento participem do processo licitatório. Desse modo, a contratação proposta representa a alternativa mais adequada e desempenhará um papel crucial na melhoria da infraestrutura municipal, promovendo desenvolvimento sustentável e beneficiando a população de Itaiçaba.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	REPARO VÁLVULA HIDRÁULICA, MATERIAL PVC	140,000	Unidade
2	Vaso sanitário	70,000	Unidade
3	CADEADO 30MM	165,000	Unidade
4	REDUÇÃO PVC ESGOTO 100X50	110,000	Unidade
5	AREIA:TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA FINA (AREIA ROXA)	3.210,000	Metro
6	Areia	3.185,000	Metro Cúbico
7	CIMENTO CP5 ENSACADO 50KG	500,000	Unidade
8	ARGAMASSA ACII	280,000	Unidade
9	TELHA COLONIAL CERÂMICA	28.000,000	Unidade
10	REVESTIMENTO PISO 46 X 46	1.800,000	Metro
11	FECHADURA BANHEIRO	120,000	Unidade
12	PORTA PARANÁ 2,10 X 0,90 COMPLETA	90,000	Unidade
13	PORTA PARANÁ 2,10 X 0,80 COMPLETA	90,000	Unidade
14	CADEADO 40MM	200,000	Unidade
15	CADEADO 25MM	200,000	Unidade
16	MASSA CORRIDA 18LT PVA GALÃO	200,000	Galão
17	MASSA CORRIDA 3,6L GALÃO	200,000	Galão
18	TINTA EXTERNA PARA PISO 16L	190,000	Balde
19	TINTA LATEX INTERNO 16 L BALDE	250,000	Balde
20	TINTA ACRÍLICA EXTERNA 16L BALDE	250,000	Balde
21	SELADOR PARA MADEIRA 1LT	250,000	Unidade
22	TINTA SPRAY PRETO 350ML	250,000	Unidade
23	AGUARRÁS	225,000	Unidade
24	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS GALÃO	220,000	Galão
25	CANALETA ADESIVA 20X10MM COM 02 MT	170,000	Unidade
26	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4	62,000	Unidade
27	REFLETOR LED SMD 200W	110,000	Unidade
28	REFLETOR LED SMD 50W	100,000	Unidade



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
29	LÂMPADA LED BULBO 30W	225,000	Unidade
30	LÂMPADA LED BULBO 50W	275,000	Unidade
31	LAMPADA LED BULBO 20W	225,000	Unidade
32	LAMPADA TUBULAR LED 10W	175,000	Unidade
33	LAMPADA TUBULAR LED 18W	175,000	Unidade
34	SOQUETE PLAFON	160,000	Unidade
35	INTERRUPTOR SIMPLES COMPLETO EMBUTIR 3	140,000	Unidade
36	CABO PP FLEXÍVEL 3X6MM COM 100M	28,000	Unidade
37	CABO PP FLEXÍVEL 4X2,5MM COM 100M	28,000	Unidade
38	Cabo Flexível PP 3x2,50mm	28,000	Metro
39	CABO PP FLEXÍVEL 2X2,5MM COM 100M	28,000	Unidade
40	CORDÃO PARALELO 2X2,5MM COM 100M	40,000	Unidade
41	FIO FLEXÍVEL 10MM COM 100M	35,000	Unidade
42	FIO FLEXÍVEL 6MM COM 100M	35,000	Unidade
43	FIO FLEXÍVEL 4, MM COM 100M	40,000	Unidade
44	FIO FLEXÍVEL 2,5MM COM 100M	38,000	Unidade
45	DISJUNTOR TRIFÁSICO 70 A	65,000	Unidade
46	DISJUNTOR TRIFÁSICO 32A	75,000	Unidade
47	DISJUNTOR TRIFÁSICO 25A	70,000	Unidade
48	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40 A	70,000	Unidade
49	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32 A	70,000	Unidade
50	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 A	75,000	Unidade
51	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO COMUM	190,000	Unidade
52	REGISTRO PRESSÃO 25MM	110,000	Unidade
53	REGISTRO PRESSÃO 20MM	80,000	Unidade
54	REGISTRO GAVETA, BITOLA 1 POL	90,000	Unidade
55	REGISTRO GAVETA FERRO 2	90,000	Unidade
56	REGISTRO ESFERA 50	160,000	Unidade
57	REGISTRO ESFERA 32	160,000	Unidade
58	DUCHA HIGIÊNICA	140,000	Unidade
59	VASO SANITÁRIO	60,000	Unidade
60	Assento vaso sanitário	140,000	Unidade
61	DUCHA PARA BANHEIRO, EM METAL	90,000	Unidade
62	FERRO 1/2 BARRA C/ 6M	46,000	Unidade
63	ARAME RECOZIDO N2 18	70,000	Quilograma
64	NIPLE GALVANIZADO 2	80,000	Unidade
65	NIPLE GALVANIZADO 1. 1/2	80,000	Unidade
66	NIPLE GALVANIZADO 1P	80,000	Unidade
67	NIPLE GALVANIZADO 3/4P	80,000	Unidade
68	LUVA GALVANIZADA FERRO 1P	80,000	Unidade



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
69	LUVA UNIÃO GALVANIZADO FERRO 1. 1/4	80,000	Unidade
70	LUVA UNIÃO GALVANIZADO FERRO 1. 1/2	80,000	Unidade
71	LUVA UNIÃO GALVANIZADO FERRO 2P	80,000	Unidade
72	LUVA UNIÃO GALVANIZADO FERRO 1P	70,000	Unidade
73	MANGUEIRA DE JARDIM CRISTAL FLEXIVEL 5/8 ROLO C/50 MT	125,000	Unidade
74	MANGUEIRA DE JARDIM CRISTAL FLEXIVEL 3/4 ROLO C/50MT	140,000	Unidade
75	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC INCOLOR	100,000	Metro
76	REDUÇÃO PVC ESGOTO 75X50	80,000	Unidade
77	REDUÇÃO PVC ESGOTO 150X100	70,000	Unidade
78	REDUÇÃO PVC ESGOTO 100X75	90,000	Unidade
79	REDUÇÃO PVC ESGOTO 50X40	120,000	Unidade
80	ENGATE PVC FLEXÍVEL	200,000	Unidade
81	FITA VEDA ROSCA 18MMX25M	90,000	Unidade
82	CAIXA D 'ÁGUA POLIETILENO 500L	34,000	Unidade
83	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1.000L	34,000	Unidade
84	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	140,000	Unidade
85	TUBO EM PVC P/ ESGOTO 200MM 6M	46,000	Unidade
86	TUBO EM PVC P/ ESGOTO 150MM 6M	51,000	Unidade
87	TUBO EM PVC P/ ESGOTO 100MM 6M	56,000	Unidade
88	TUBO EM PVC P/ ESGOTO 75MM 6M	56,000	Unidade
89	TUBO EM PVC P/ ESGOTO 50MM 6M	56,000	Unidade
90	TUBO EM PVC P/ ESGOTO 40MM 6M	66,000	Unidade
91	TUBO SOLDÁVEL 50 PVC	110,000	Unidade
92	TUBO SOLDÁVEL 40 PVC	90,000	Unidade
93	TUBO SOLDÁVEL 32 PVC	90,000	Unidade
94	TUBO SOLDÁVEL 25 PVC	90,000	Unidade
95	TUBO ROSCA 1. 1/4 PVC	110,000	Unidade
96	TUBO ROSCA 1.1/2 PVC	110,000	Unidade
97	TUBO ROSCA 1 EM PVC	90,000	Unidade
98	TE SOLDÁVEL 50MM	90,000	Unidade
99	TE SOLDÁVEL 40MM	110,000	Unidade
100	TE SOLDÁVEL 32MM	110,000	Unidade
101	TE SOLDÁVEL 25MM	160,000	Unidade
102	TE ESGOTO 100MM	100,000	Unidade
103	JOELHO SOLDÁVEL 50MM	140,000	Unidade
104	JOELHO SOLDÁVEL 32MM	150,000	Unidade
105	JOELHO SOLDÁVEL 25MM	160,000	Unidade
106	JOELHO ESGOTO 75MM	90,000	Unidade
107	JOELHO ESGOTO 50MM	90,000	Unidade
108	JOELHO ESGOTO 40MM	115,000	Unidade



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
109	JOELHO ESGOTO 150MM	140,000	Unidade
110	JOELHO ESGOTO 100MM	140,000	Unidade
111	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA	86,000	Unidade
112	ADAPTADOR SOLDÁVEL LR 50	120,000	Unidade
113	ADAPTADOR SOLDÁVEL LR 40	140,000	Unidade
114	ADAPTADOR SOLDÁVEL LR 32	140,000	Unidade
115	ADAPTADOR SOLDÁVEL LR 25	150,000	Unidade
116	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES	175,000	Unidade
117	INTERRUPTOR 3 SEÇÕES	140,000	Unidade
118	PORTA PARANÁ 2,10 X 0,60 COMPLETA	60,000	Unidade
119	TIJOLO CERÂMICA 8 FUROS	30.000,000	Unidade
120	REVESTIMENTO PISO 34 X 34	850,000	Metro
121	FECHADURA INTERNA COMUM	90,000	Unidade
122	FECHADURA EXTERNA COMUM	70,000	Unidade
123	TINTA ACRÍLICA EXTERNA 3,6 GALÃO	150,000	Galão
124	ELETRODUTO CORRUGADO 1/2	37,000	Unidade
125	CAIXA PVC 4X2	130,000	Unidade
126	REGISTRO GAVETA 3	60,000	Unidade
127	REGISTRO GAVETA FERRO 1	60,000	Unidade
128	REGISTRO ESFERA 40	130,000	Unidade
129	REGISTRO ESFERA 25	130,000	Unidade
130	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA	110,000	Unidade
131	CAIXA DE DESCARGA SIMPLES	105,000	Unidade
132	PÁ DE BICO	35,000	Unidade
133	DISCO DE CORTE 7 X 1/16 X 7/8	115,000	Unidade
134	BRITA 1	170,000	Metro
135	BRITA 0	170,000	Metro
136	COMPENSADO 12MM	40,000	Folha
137	TÁBUA MASSARANDUBA 03X25CM	100,000	Unidade
138	Ripa	120,000	Unidade
139	Caibro	150,000	Unidade
140	MADEIRA LINHA	220,000	Metro
141	CORRENTE 3,2MM	170,000	Metro
142	CONE SINALIZAÇÃO	120,000	Unidade
143	ENXADA	35,000	Unidade
144	VASSOURA DE GRAMA REG. 22 DENTES	25,000	Unidade
145	CAVADEIRA	15,000	Unidade
146	ANCINHO METÁLICO CURVO 14 DENTES	70,000	Unidade
147	CARRO DE MÃO CAÇAMBA QUADRADA	70,000	Unidade
148	VASSOURÃO TIPO GARI	120,000	Unidade



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
149	ELETRODO 2,5MM	150,000	Quilograma
150	VERNIZ ACRÍLICO GALÃO 3,6L	60,000	Galão
151	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR DE PVC /08/12 DIJUNTORES	15,000	Unidade
152	CAIXA PVC 4X4	40,000	Unidade
153	REFLETOR LED SMD 300W	60,000	Unidade
154	REFLETOR LED SMD 150W	70,000	Unidade
155	REFLETOR LED SMD 400W	80,000	Unidade
156	TELA CONCRETO	40,000	Unidade
157	TRELICA NERVURADA TG 12	40,000	Unidade
158	TRELIÇA NERVURADA TG 8	60,000	Unidade
159	TUBO QUADRADO DE METALON GALVANIZADO 50MM X 50MM X 3MM	115,000	Unidade
160	TUBO QUADRADO DE METALON GALVANIZADO	115,000	Unidade
161	TUBO DE FERRO GALVANIZADO DN (DIÂMETRO NOMINAL) 2"	40,000	Unidade
162	TUBO DE FERRO GALVANIZADO DN 1.1/2"	40,000	Unidade
163	COLUNA FERRO 7x14	40,000	Unidade
164	CANTONEIRA	20,000	Unidade
165	CHAPA DE AÇO	30,000	Unidade
166	BARRA FERRO CHATO - 2" X 1/4"	30,000	Unidade
167	FERRO CHATO - 3 X 5/16	30,000	Unidade
168	FERRO CHATO - 1.1/4 X 1/8"	30,000	Unidade
169	FERRO 3/8 BARRAS C/ 12M	30,000	Unidade
170	FERRO 1/4 BARRA C/ 12M	25,000	Unidade
171	BARROTE DE MADEIRA 10X5X4M	50,000	Metro
172	DISCO DE DESBASTE 4 1/2 X 1/4	100,000	Unidade
173	DISCO DE CORTE 4-1/2 X 3/64 X 7/8	100,000	Unidade
174	Broxa pintura	50,000	Unidade
175	Trincha	50,000	Unidade
176	Trincha	50,000	Unidade
177	TRINCHA TAMANHO 12 POL	50,000	Unidade
178	CABO ROLO DE PINTURA	20,000	Unidade
179	ROLO PINTURA DE LÃ DE CARNEIRO	100,000	Unidade
180	Rolo pintura predial	100,000	Unidade
181	FITA AUTO FUSÃO 10M	10,000	Unidade
182	FITA ISOLANTE 20M	50,000	Unidade
183	CANTONEIRA DE FERRO - BARRA COM 6 M - 3/4" X 1/8"	20,000	Unidade
184	MANGUEIRA SUCÇÃO AZUL 03 POLEGADAS	50,000	Metro
185	MANGUEIRA SUCÇÃO AZUL 02 POLEGADAS	30,000	Metro
186	PICARETA CHIBANCA	20,000	Unidade
187	PÁ QUADRADA	30,000	Unidade



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
188	PÓ DE PEDRA, MATERIAL BRITA 0	5.000,000	Metro

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	REPARO VÁLVULA HIDRÁULICA, MATERIAL PVC	140,000	Unidade	38,56	5.398,40
2	Vaso sanitário	70,000	Unidade	271,80	19.026,00
3	CADEADO 30MM	165,000	Unidade	51,23	8.452,95
4	REDUÇÃO PVC ESGOTO 100X50	110,000	Unidade	11,09	1.219,90
5	AREIA:TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA FINA (AREIA ROXA)	3.210,000	Metro	155,07	497.774,70
6	Areia	3.185,000	Metro Cúbico	235,20	749.112,00
7	CIMENTO CP5 ENSACADO 50KG	500,000	Unidade	38,00	19.000,00
8	ARGAMASSA ACII	280,000	Unidade	35,13	9.836,40
9	TELHA COLONIAL CERÂMICA	28.000,000	Unidade	3,43	96.040,00
10	REVESTIMENTO PISO 46 X 46	1.800,000	Metro	33,00	59.400,00
11	FECHADURA BANHEIRO	120,000	Unidade	53,98	6.477,60
12	PORTA PARANÁ 2,10 X 0,90 COMPLETA	90,000	Unidade	191,19	17.207,10
13	PORTA PARANÁ 2,10 X 0,80 COMPLETA	90,000	Unidade	264,60	23.814,00
14	CADEADO 40MM	200,000	Unidade	42,64	8.528,00
15	CADEADO 25MM	200,000	Unidade	22,46	4.492,00
16	MASSA CORRIDA 18LT PVA GALÃO	200,000	Galão	79,47	15.894,00
17	MASSA CORRIDA 3,6L GALÃO	200,000	Galão	53,41	10.682,00
18	TINTA EXTERNA PARA PISO 16L	190,000	Balde	382,05	72.589,50
19	TINTA LATEX INTERNO 16 L BALDE	250,000	Balde	279,15	69.787,50
20	TINTA ACRÍLICA EXTERNA 16L BALDE	250,000	Balde	279,15	69.787,50
21	SELADOR PARA MADEIRA 1LT	250,000	Unidade	80,47	20.117,50
22	TINTA SPRAY PRETO 350ML	250,000	Unidade	43,95	10.987,50
23	AGUARRÁS	225,000	Unidade	29,17	6.563,25
24	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS GALÃO	220,000	Galão	105,78	23.271,60
25	CANALETA ADESIVA 20X10MM COM 02 MT	170,000	Unidade	30,93	5.258,10
26	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4	62,000	Unidade	107,16	6.643,92
27	REFLETOR LED SMD 200W	110,000	Unidade	76,33	8.396,30
28	REFLETOR LED SMD 50W	100,000	Unidade	41,70	4.170,00
29	LÂMPADA LED BULBO 30W	225,000	Unidade	21,90	4.927,50



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
30	LÂMPADA LED BULBO 50W	275,000	Unidade	23,30	6.407,50
31	LAMPADA LED BULBO 20W	225,000	Unidade	17,84	4.014,00
32	LAMPADA TUBULAR LED 10W	175,000	Unidade	24,69	4.320,75
33	LAMPADA TUBULAR LED 18W	175,000	Unidade	27,92	4.886,00
34	SOQUETE PLAFON	160,000	Unidade	4,97	795,20
35	INTERRUPTOR SIMPLES COMPLETO EMBUTIR 3	140,000	Unidade	39,54	5.535,60
36	CABO PP FLEXÍVEL 3X6MM COM 100M	28,000	Unidade	547,10	15.318,80
37	CABO PP FLEXÍVEL 4X2,5MM COM 100M	28,000	Unidade	1.087,96	30.462,88
38	Cabo Flexível PP 3x2,50mm	28,000	Metro	1.041,92	29.173,76
39	CABO PP FLEXÍVEL 2X2,5MM COM 100M	28,000	Unidade	1.095,00	30.660,00
40	CORDÃO PARALELO 2X2,5MM COM 100M	40,000	Unidade	480,19	19.207,60
41	FIO FLEXÍVEL 10MM COM 100M	35,000	Unidade	1.337,85	46.824,75
42	FIO FLEXÍVEL 6MM COM 100M	35,000	Unidade	861,55	30.154,25
43	FIO FLEXÍVEL 4, MM COM 100M	40,000	Unidade	547,10	21.884,00
44	FIO FLEXÍVEL 2,5MM COM 100M	38,000	Unidade	298,23	11.332,74
45	DISJUNTOR TRIFÁSICO 70 A	65,000	Unidade	96,98	6.303,70
46	DISJUNTOR TRIFÁSICO 32A	75,000	Unidade	75,68	5.676,00
47	DISJUNTOR TRIFÁSICO 25A	70,000	Unidade	82,00	5.740,00
48	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40 A	70,000	Unidade	25,71	1.799,70
49	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32 A	70,000	Unidade	15,92	1.114,40
50	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 A	75,000	Unidade	19,08	1.431,00
51	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO COMUM	190,000	Unidade	99,33	18.872,70
52	REGISTRO PRESSÃO 25MM	110,000	Unidade	73,35	8.068,50
53	REGISTRO PRESSÃO 20MM	80,000	Unidade	55,15	4.412,00
54	REGISTRO GAVETA, BITOLA 1 POL	90,000	Unidade	136,65	12.298,50
55	REGISTRO GAVETA FERRO 2	90,000	Unidade	220,04	19.803,60
56	REGISTRO ESFERA 50	160,000	Unidade	77,70	12.432,00
57	REGISTRO ESFERA 32	160,000	Unidade	60,30	9.648,00
58	DUCHA HIGIÊNICA	140,000	Unidade	113,04	15.825,60
59	VASO SANITÁRIO	60,000	Unidade	273,44	16.406,40
60	Assento vaso sanitário	140,000	Unidade	66,96	9.374,40
61	DUCHA PARA BANHEIRO, EM METAL	90,000	Unidade	113,04	10.173,60
62	FERRO 1/2 BARRA C/ 6M	46,000	Unidade	97,61	4.490,06
63	ARAME RECOZIDO N2 18	70,000	Quilograma	44,10	3.087,00
64	NIPLE GALVANIZADO 2	80,000	Unidade	29,77	2.381,60
65	NIPLE GALVANIZADO 1. 1/2	80,000	Unidade	36,24	2.899,20



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
66	NIPLE GALVANIZADO 1P	80,000	Unidade	23,33	1.866,40
67	NIPLE GALVANIZADO 3/4P	80,000	Unidade	19,68	1.574,40
68	LUVA GALVANIZADA FERRO 1P	80,000	Unidade	24,60	1.968,00
69	LUVA UNIÃO GALVANIZADO FERRO 1. 1/4	80,000	Unidade	104,22	8.337,60
70	LUVA UNIÃO GALVANIZADO FERRO 1. 1/2	80,000	Unidade	119,07	9.525,60
71	LUVA UNIÃO GALVANIZADO FERRO 2P	80,000	Unidade	79,45	6.356,00
72	LUVA UNIÃO GALVANIZADO FERRO 1P	70,000	Unidade	78,44	5.490,80
73	MANGUEIRA DE JARDIM CRISTAL FLEXIVEL 5/8 ROLO C/50 MT	125,000	Unidade	131,67	16.458,75
74	MANGUEIRA DE JARDIM CRISTAL FLEXIVEL 3/4 ROLO C/50MT	140,000	Unidade	141,43	19.800,20
75	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC INCOLOR	100,000	Metro	19,64	1.964,00
76	REDUÇÃO PVC ESGOTO 75X50	80,000	Unidade	11,63	930,40
77	REDUÇÃO PVC ESGOTO 150X100	70,000	Unidade	36,73	2.571,10
78	REDUÇÃO PVC ESGOTO 100X75	90,000	Unidade	19,54	1.758,60
79	REDUÇÃO PVC ESGOTO 50X40	120,000	Unidade	6,76	811,20
80	ENGATE PVC FLEXÍVEL	200,000	Unidade	27,90	5.580,00
81	FITA VEDA ROSCA 18MMX25M	90,000	Unidade	4,61	414,90
82	CAIXA D 'ÁGUA POLIETILENO 500L	34,000	Unidade	383,62	13.043,08
83	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1.000L	34,000	Unidade	567,29	19.287,86
84	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	140,000	Unidade	15,86	2.220,40
85	TUBO EM PVC P/ ESGOTO 200MM 6M	46,000	Unidade	462,90	21.293,40
86	TUBO EM PVC P/ ESGOTO 150MM 6M	51,000	Unidade	184,98	9.433,98
87	TUBO EM PVC P/ ESGOTO 100MM 6M	56,000	Unidade	118,47	6.634,32
88	TUBO EM PVC P/ ESGOTO 75MM 6M	56,000	Unidade	104,93	5.876,08
89	TUBO EM PVC P/ ESGOTO 50MM 6M	56,000	Unidade	68,24	3.821,44
90	TUBO EM PVC P/ ESGOTO 40MM 6M	66,000	Unidade	62,39	4.117,74
91	TUBO SOLDÁVEL 50 PVC	110,000	Unidade	48,48	5.332,80
92	TUBO SOLDÁVEL 40 PVC	90,000	Unidade	53,57	4.821,30
93	TUBO SOLDÁVEL 32 PVC	90,000	Unidade	35,31	3.177,90
94	TUBO SOLDÁVEL 25 PVC	90,000	Unidade	25,62	2.305,80
95	TUBO ROSCA 1. 1/4 PVC	110,000	Unidade	141,19	15.530,90
96	TUBO ROSCA 1.1/2 PVC	110,000	Unidade	56,73	6.240,30
97	TUBO ROSCA 1 EM PVC	90,000	Unidade	125,04	11.253,60



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
98	TE SOLDÁVEL 50MM	90,000	Unidade	16,02	1.441,80
99	TE SOLDÁVEL 40MM	110,000	Unidade	21,90	2.409,00
100	TE SOLDÁVEL 32MM	110,000	Unidade	11,61	1.277,10
101	TE SOLDÁVEL 25MM	160,000	Unidade	2,64	422,40
102	TE ESGOTO 100MM	100,000	Unidade	23,37	2.337,00
103	JOELHO SOLDÁVEL 50MM	140,000	Unidade	8,22	1.150,80
104	JOELHO SOLDÁVEL 32MM	150,000	Unidade	4,06	609,00
105	JOELHO SOLDÁVEL 25MM	160,000	Unidade	1,58	252,80
106	JOELHO ESGOTO 75MM	90,000	Unidade	14,10	1.269,00
107	JOELHO ESGOTO 50MM	90,000	Unidade	4,26	383,40
108	JOELHO ESGOTO 40MM	115,000	Unidade	4,24	487,60
109	JOELHO ESGOTO 150MM	140,000	Unidade	57,18	8.005,20
110	JOELHO ESGOTO 100MM	140,000	Unidade	18,80	2.632,00
111	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA	86,000	Unidade	51,16	4.399,76
112	ADAPTADOR SOLDÁVEL LR 50	120,000	Unidade	48,36	5.803,20
113	ADAPTADOR SOLDÁVEL LR 40	140,000	Unidade	32,19	4.506,60
114	ADAPTADOR SOLDÁVEL LR 32	140,000	Unidade	20,43	2.860,20
115	ADAPTADOR SOLDÁVEL LR 25	150,000	Unidade	43,95	6.592,50
116	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES	175,000	Unidade	8,04	1.407,00
117	INTERRUPTOR 3 SEÇÕES	140,000	Unidade	10,97	1.535,80
118	PORTA PARANÁ 2,10 X 0,60 COMPLETA	60,000	Unidade	778,95	46.737,00
119	TIJOLO CERÂMICA 8 FUROS	30.000,000	Unidade	1,59	47.700,00
120	REVESTIMENTO PISO 34 X 34	850,000	Metro	49,61	42.168,50
121	FECHADURA INTERNA COMUM	90,000	Unidade	59,11	5.319,90
122	FECHADURA EXTERNA COMUM	70,000	Unidade	65,08	4.555,60
123	TINTA ACRÍLICA EXTERNA 3,6 GALÃO	150,000	Galão	115,98	17.397,00
124	ELETRODUTO CORRUGADO 1/2	37,000	Unidade	120,39	4.454,43
125	CAIXA PVC 4X2	130,000	Unidade	3,01	391,30
126	REGISTRO GAVETA 3	60,000	Unidade	60,06	3.603,60
127	REGISTRO GAVETA FERRO 1	60,000	Unidade	102,75	6.165,00
128	REGISTRO ESFERA 40	130,000	Unidade	102,56	13.332,80
129	REGISTRO ESFERA 25	130,000	Unidade	54,21	7.047,30
130	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA	110,000	Unidade	300,74	33.081,40
131	CAIXA DE DESCARGA SIMPLES	105,000	Unidade	66,00	6.930,00
132	PÁ DE BICO	35,000	Unidade	49,83	1.744,05
133	DISCO DE CORTE 7 X 1/16 X 7/8	115,000	Unidade	7,32	841,80
134	BRITA 1	170,000	Metro	13,23	2.249,10



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
135	BRITA 0	170,000	Metro	14,99	2.548,30
136	COMPENSADO 12MM	40,000	Folha	172,45	6.898,00
137	TÁBUA MASSARANDUBA 03X25CM	100,000	Unidade	127,08	12.708,00
138	Ripa	120,000	Unidade	3,82	458,40
139	Caibro	150,000	Unidade	27,05	4.057,50
140	MADEIRA LINHA	220,000	Metro	41,15	9.053,00
141	CORRENTE 3,2MM	170,000	Metro	66,22	11.257,40
142	CONE SINALIZAÇÃO	120,000	Unidade	24,69	2.962,80
143	ENXADA	35,000	Unidade	102,75	3.596,25
144	VASSOURA DE GRAMA REG. 22 DENTES	25,000	Unidade	52,77	1.319,25
145	CAVADEIRA	15,000	Unidade	106,84	1.602,60
146	ANCINHO METÁLICO CURVO 14 DENTES	70,000	Unidade	45,97	3.217,90
147	CARRO DE MÃO CAÇAMBA QUADRADA	70,000	Unidade	314,94	22.045,80
148	VASSOURÃO TIPO GARI	120,000	Unidade	51,65	6.198,00
149	ELETRODO 2,5MM	150,000	Quilograma	49,98	7.497,00
150	VERNIZ ACRÍLICO GALÃO 3,6L	60,000	Galão	225,40	13.524,00
151	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR DE PVC /08/12 DIJUNTORES	15,000	Unidade	88,19	1.322,85
152	CAIXA PVC 4X4	40,000	Unidade	6,60	264,00
153	REFLETOR LED SMD 300W	60,000	Unidade	91,49	5.489,40
154	REFLETOR LED SMD 150W	70,000	Unidade	61,16	4.281,20
155	REFLETOR LED SMD 400W	80,000	Unidade	128,81	10.304,80
156	TELA CONCRETO	40,000	Unidade	99,18	3.967,20
157	TRELICA NERVURADA TG 12	40,000	Unidade	61,73	2.469,20
158	TRELIÇA NERVURADA TG 8	60,000	Unidade	60,80	3.648,00
159	TUBO QUADRADO DE METALON GALVANIZADO 50MM X 50MM X 3MM	115,000	Unidade	215,14	24.741,10
160	TUBO QUADRADO DE METALON GALVANIZADO	115,000	Unidade	161,46	18.567,90
161	TUBO DE FERRO GALVANIZADO DN (DIÂMETRO NOMINAL) 2"	40,000	Unidade	609,27	24.370,80
162	TUBO DE FERRO GALVANIZADO DN 1.1/2"	40,000	Unidade	506,25	20.250,00
163	COLUNA FERRO 7x14	40,000	Unidade	108,35	4.334,00
164	CANTONEIRA	20,000	Unidade	96,94	1.938,80
165	CHAPA DE AÇO	30,000	Unidade	414,46	12.433,80
166	BARRA FERRO CHATO - 2" X 1/4"	30,000	Unidade	343,63	10.308,90
167	FERRO CHATO - 3 X 5/16	30,000	Unidade	288,90	8.667,00



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
168	FERRO CHATO - 1/4 X 1/8"	30,000	Unidade	70,25	2.107,50
169	FERRO 3/8 BARRAS C/ 12M	30,000	Unidade	66,52	1.995,60
170	FERRO 1/4 BARRA C/ 12M	25,000	Unidade	134,64	3.366,00
171	BARROTE DE MADEIRA 10X5X4M	50,000	Metro	58,07	2.903,50
172	DISCO DE DESBASTE 4 1/2 X 1/4	100,000	Unidade	11,31	1.131,00
173	DISCO DE CORTE 4-1/2 X 3/64 X 7/8	100,000	Unidade	11,84	1.184,00
174	Broxa pintura	50,000	Unidade	12,76	638,00
175	Trincha	50,000	Unidade	8,14	407,00
176	Trincha	50,000	Unidade	3,88	194,00
177	TRINCHA TAMANHO 12 POL	50,000	Unidade	21,74	1.087,00
178	CABO ROLO DE PINTURA	20,000	Unidade	41,00	820,00
179	ROLO PINTURA DE LÃ DE CARNEIRO	100,000	Unidade	23,31	2.331,00
180	Rolo pintura predial	100,000	Unidade	58,65	5.865,00
181	FITA AUTO FUSÃO 10M	10,000	Unidade	33,66	336,60
182	FITA ISOLANTE 20M	50,000	Unidade	21,69	1.084,50
183	CANTONEIRA DE FERRO - BARRA COM 6 M - 3/4" X 1/8"	20,000	Unidade	115,98	2.319,60
184	MANGUEIRA SUCÇÃO AZUL 03 POLEGADAS	50,000	Metro	318,18	15.909,00
185	MANGUEIRA SUCÇÃO AZUL 02 POLEGADAS	30,000	Metro	51,32	1.539,60
186	PICARETA CHIBANCA	20,000	Unidade	130,85	2.617,00
187	PÁ QUADRADA	30,000	Unidade	51,59	1.547,70
188	PÓ DE PEDRA, MATERIAL BRITA 0	5.000,000	Metro	17,63	88.150,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a montante de R\$ 3.205.207,55 (três milhões, duzentos e cinco mil, duzentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial do parcelamento do objeto, conforme o art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, visa ampliar a competitividade (art. 11) e deve ser promovido quando tecnicamente viável e vantajoso para a Administração. Este exame é obrigatório no ETP (art. 18, §2º). Nesta contratação, a divisão por itens, lotes ou etapas foi analisada com base na 'Seção 4 - Solução como um Todo' e levando em consideração os critérios de eficiência e economicidade do art. 5º. A solução contempla requisitos que podem ser individualizados sem perda de qualidade ou funcionalidade, facilitando a ampliação da competitividade no processo licitatório.



Ao avaliar a possibilidade de parcelamento, constatou-se que o objeto permite divisão por itens ou lotes, em conformidade com o §2º do art. 40. A indicação prévia de que a contratação se dará por lote já orienta essa análise. O mercado apresenta fornecedores especializados em diversos segmentos de materiais de construção, o que potencializa a competitividade (art. 11) com requisitos de habilitação proporcionais. A fragmentação pode facilitar o aproveitamento do mercado local e gerar ganhos logísticos significativos, conforme o levantamento de mercado realizado e as demandas específicas dos setores requisitantes.

Embora o parcelamento seja tecnicamente viável, a execução integral do objeto demonstrou ser mais vantajosa, conforme dispõem os incisos do art. 40, §3º, uma vez que pode proporcionar economia de escala e uma gestão contratual mais eficiente (inciso I), além de preservar a funcionalidade de um sistema único e integrado (inciso II). A escolha por fornecedor único pode atender à padronização desejada e à exclusividade técnica necessária (inciso III). A avaliação comparativa favorece a execução integral em razão da redução de riscos à integridade técnica e à centralização das responsabilidades, especialmente em contextos de maior complexidade, conforme orienta o art. 5º.

Considerando o objeto da presente licitação, verificou-se que a modalidade por lote se torna mais vantajosa para a administração pública, sendo necessária fazer lote, para garantir a **uniformidade, compatibilidade e padronização** dos bens/serviços a serem fornecidos.

Opta-se por realizar a licitação sob **alote**, e **não por item**, tendo em vista razões de natureza técnica, operacional e econômica, que tornam mais adequada e eficiente a contratação conjunta do objeto.

Unidade funcional do objeto

O objeto apresenta-se como um **conjunto funcional único**, cuja execução depende de integração de etapas e padronização de materiais, métodos e prazos. Dessa forma, a adjudicação global assegura maior coerência técnica, compatibilidade entre partes e melhor controle de qualidade.

Padronização e garantia de desempenho

A contratação de um único fornecedor possibilita padronização de produtos, peças e processos, o que é essencial para o desempenho adequado e a manutenção futura do conjunto, evitando incompatibilidades entre marcas ou especificações distintas.

Eficiência administrativa

A licitação por preço global reduz o número de contratos, medições, fiscalizações e gestões paralelas, simplificando a execução, o controle e o acompanhamento contratual, resultando em **maior eficiência administrativa**.

Economicidade e racionalidade

Ao permitir que o fornecedor planeje e execute o objeto como um todo, a licitação por conjunto reduz custos indiretos e de mobilização, o que tende a gerar **propostas mais vantajosas** e evitar sobreposição de custos em contratos distintos.

Risco de fragmentação indevida

A divisão por item poderia acarretar **fragmentação indevida do objeto**, com risco de conflitos de responsabilidade, divergências técnicas e aumento de custos de



coordenação e fiscalização.

Dessa forma, a licitação por **lote** encontra-se **tecnicamente justificada**, em conformidade com o princípio da eficiência de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

O impacto na gestão e fiscalização também foi considerado. A execução consolidada tende a simplificar a gestão e a responsabilidade técnica, enquanto o parcelamento poderia aprimorar o acompanhamento de entregas descentralizadas, ainda que aumentasse a complexidade administrativa. Essa complexidade deve ser equilibrada com a capacidade institucional para suporte ao contrato e a demanda operacional diária, em conformidade com os princípios de eficiência determinados pelo art. 5º. Avaliou-se a melhor opção de modo que a supervisão não se tornasse um ônus desproporcional à Administração.

Concluindo, recomenda-se a opção pela execução integral como a alternativa mais vantajosa à Administração, pois, além de alinhar-se aos 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', favorece a economicidade e competitividade mencionadas nos arts. 5º e 11. A estratégia respeita os critérios do art. 40 e assegura um maior benefício à Administração, permitindo a alocação eficiente dos recursos públicos e o alcance dos objetivos operacionais e estratégicos do município.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao PCA (art. 12) e outros instrumentos de planejamento antecipa demandas e otimiza o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade (arts. 5º e 11), com base na necessidade identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. A contratação está prevista no PCA, indicando o identificador PCA 07403769000108-0-000003/2025, subentendendo a vinculação a outros planos, promovendo economicidade e competitividade (arts. 5º e 11), conforme art. 12. O alinhamento pleno será afirmado, destacando a contribuição para resultados vantajosos e competitividade (art. 11), a transparência no planejamento e a adequação aos 'Resultados Pretendidos'.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, exercício de 2025, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 07403769000108-0-000003/2025

Data de publicação no PNCP: 09/12/2024

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação de empresa para fornecimento contínuo de materiais de construção para o município de Itaiçaba, Ceará, visam a promover ganhos significativos de eficiência, conforme os princípios estabelecidos nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. A partir da identificação da necessidade pública na 'Descrição da Necessidade da Contratação', a solução escolhida busca otimizar os recursos humanos, materiais e financeiros da administração municipal.



Espera-se uma redução substancial nos custos operacionais por meio da padronização e centralização das compras, assim como um melhor aproveitamento de recursos humanos, reduzindo tarefas repetitivas e o retrabalho graças à capacitação direcionada e à racionalização dos processos. Em termos de recursos materiais, a contratação visa diminuir o desperdício e a subutilização ao assegurar o fornecimento contínuo e planejado de materiais, enquanto ganhos de escala devem gerar uma redução nos custos unitários.

Fundamentados na pesquisa de mercado e considerando o princípio da competitividade do art. 11, os benefícios pretendidos incluem uma administração mais eficiente dos estoques de materiais, garantindo que as secretarias e órgãos municipais tenham acesso rápido e confiável aos materiais necessários para a execução de suas atividades, sem interrupções ou atrasos. No caso de serviços contínuos, o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) será empregado para monitorar os ganhos de eficiência e os custos, com indicadores quantificáveis como porcentagem de economia gerada e horas de trabalho economizadas, assegurando que os objetivos contratuais sejam alcançados de forma mensurável.

O investimento será justificado pela promoção da eficiência e pelo uso otimizado dos recursos públicos, atendendo assim aos 'Resultados Pretendidos' definidos na base legal do art. 11, alinhado aos objetivos institucionais. Mesmo em situações onde a demanda exploratória pode limitar estimativas exatas, uma justificativa técnica bem fundamentada acompanhará a análise, assegurando que a contratação não apenas cumpre os propósitos do Plano de Contratação Anual, mas também contribui para um desenvolvimento municipal sustentável e economicamente ativo.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado (ex.: instalação de infraestrutura, adequação de espaço físico) serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento (ex.: uso de ferramentas, boas práticas) assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os



benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a 'Resultados Pretendidos', sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto (ex.: objeto simples que dispensa ajustes prévios).

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise da contratação de empresa para fornecimento contínuo de materiais de construção para o município de Itaiçaba, Estado do Ceará, envolve considerar tanto o Sistema de Registro de Preços (SRP) quanto a contratação tradicional como opções igualmente viáveis à luz da Lei nº 14.133/2021. A demanda por materiais de construção é caracterizada por sua padronização e repetitividade, o que torna o SRP uma opção potencialmente **adequada**, pois permite economia de escala, preços pré-negociados e redução de esforços administrativos ao favorecer compras compartilhadas. Entretanto, como o sistema de Registro de Preços não será adotado, a alternativa mais viável deve ser considerada a contratação tradicional, onde a segurança jurídica de demandas fixas e definidas assegura maior controle imediato sobre a qualidade e os prazos de entrega desses materiais essenciais.

A economicidade do SRP se reflete não apenas em negociações em larga escala, mas também na flexibilidade ante incertezas de quantitativos, alinhando-se aos princípios de eficiência e economicidade destacados nos artigos 5º e 11 da lei. Contudo, a já estabelecida necessidade pontual e específica do município, além da clareza quanto às quantidades necessárias – referendadas no 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade' e harmonizadas ao Plano de Contratações Anual –, reforçam a adequação da modalidade tradicional como forma otimizada de atender ao interesse público, maximizando o emprego racional dos recursos e garantindo resultados imediatos.

Os critérios técnicos e operacionais indicam que a contratação tradicional poderá garantir eficiência na aquisição. Tal modalidade não só favorece a execução operacional direta, mas também evita os potenciais atrasos decorrentes de adesões múltiplas ao sistema de registro, para além da gestão estruturada prevista nos artigos 82 e 86. Em suma, enquanto a atual conjuntura e as disponibilidades orçamentárias corroboram a contratação tradicional pela sua segurança jurídica e celeridade, a opção pelo SRP permanece como referência útil para contratos futuros de periodicidade ou entrega irregular, conforme analisado sob o prisma da economicidade de escala. Assim, a recomendação por uma contratação tradicional é, no momento, a escolha **adequada** para otimização dos recursos, assegurando competitividade e agilidade nas aquisições municipais, em sintonia com o interesse público e os 'Resultados Pretendidos', segundo a Lei nº 14.133/2021.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO



A análise da participação de consórcios na presente contratação, cujo objeto é o fornecimento contínuo de materiais de construção para os órgãos e secretarias do município de Itaiçaba, Ceará, fundamenta-se nos parâmetros legais dispostos nos arts. 5º, 15 e 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e no levantamento de mercado conduzido. A regra estabelecida pelo art. 15 admite a participação de consórcios, exceto se houver justificativa expressa no ETP que demonstre sua inviabilidade. Este levantamento preliminar evidencia que a natureza contínua do fornecimento buscado é caracterizada por um objeto de baixo nível de complexidade técnica e operacional que, geralmente, pode ser eficazmente gerido por um único fornecedor. A eficácia de uma contratação que privilegia um fornecedor único pode auxiliar a Administração na simplificação do gerenciamento contratual, favorecendo a economicidade e a eficiência estrita, atendendo aos princípios expressos no art. 5º. Além disso, a contratação desse tipo de fornecimento não demonstra necessidade de especialização ou soma de capacidades, como exigido em objetos de alta complexidade ou obras padronizadas, tornando a participação consorciada muitas vezes inviável e pouco vantajosa.

Por outro lado, a análise da possibilidade de atrair consórcios revela potenciais complexidades adicionais na gestão e fiscalização do contrato, as quais podem representar riscos aos princípios de segurança jurídica e isonomia entre licitantes destacados nos arts. 5º e 11. Ainda que consórcios possam proporcionar benefícios econômicos pontuais, como maior capacidade financeira em virtude do somatório de capitais, tais vantagens podem ser atenuadas pela burocracia inerente à gestão compartilhada e pelas responsabilidades solidárias que os consórcios carregam, conforme delineado no art. 15. Além disso, a exigência de compromissos formais de constituição, seleção de um líder corporativo e responsabilidade solidária dos integrantes podem criar barreiras que comprometam a celeridade e a eficácia pretendidas.

Em conclusão, a vedação da participação de consórcios é julgada como mais **adequada** ao contexto desta contratação específica. Ao alinhar-se estritamente aos objetivos de eficiência, economicidade e segurança jurídica, a decisão sustenta-se tecnicamente nas condições delineadas no levantamento de mercado, garantindo que os resultados pretendidos pela Administração sejam alcançados de forma otimizada, conforme o previsto no ETP e em conformidade estrita com os dispositivos dos arts. 5º, 15 e 18, §1º, inciso I.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Ao considerar contratações correlatas e interdependentes, a Administração Pública busca assegurar que os processos de aquisição ocorram de forma eficiente e integrada, evitando sobreposições e promovendo a economicidade. Contratações correlatas são aquelas cujo objeto complementa ou se assemelha à solução proposta, enquanto contratações interdependentes são as que necessitam ser realizadas previamente ou dependem diretamente da contratação em questão. Analisar essas relações garante que as contratações sejam bem planejadas e coordenadas, mantendo-se alinhadas aos princípios de eficiência e economicidade delineados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, além de promover a padronização e otimização da



economia de escala conforme o art. 40, inciso V.

O levantamento atual não identificou contratações passadas ou planejadas que sejam diretamente correlatas ou interdependentes à aquisição de materiais de construção proposta, considerando especificações técnicas, logísticas ou operacionais. Não foram localizadas contratações de objetos semelhantes que pudessem ser agrupadas para vislumbrar economias adicionais, nem contratos vigentes que requeiram ajustes ou transições. As especificações técnicas e logísticas estabelecidas, assim como as quantidades estimadas, parecem estar alinhadas com a necessidade pontual dos órgãos e secretarias sem depender de infraestrutura ou serviços adicionais preexistentes para sua execução.

Conclui-se que, com base na análise efetuada, a contratação planejada para o fornecimento contínuo de materiais de construção não apresenta vínculos que requeiram alterações nos quantitativos ou nos requisitos técnicos previamente estabelecidos. Não foram identificadas necessidades de ajustes em contratação correlata ou interdependente, o que reforça que o planejamento atual está bem fundamentado na demanda específica apresentada, sem influências externas previstas. Caso surja nova demanda, recomenda-se reavaliar as condições para manter a eficácia e a integridade do processo de contratação, conforme preceitua o §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os possíveis impactos ambientais associados à contratação de empresa para o fornecimento contínuo de materiais de construção no município de Itaiçaba envolvem a geração de resíduos e o consumo intensivo de energia ao longo do ciclo de vida dos materiais. A pesquisa de mercado, conforme o levantamento de mercado e a demonstração da vantajosidade, identifica que a antecipação de impactos durante o processo de aquisição é essencial para assegurar a sustentabilidade, como destacado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Impactos técnicos, como a emissão de gases de efeito estufa durante a produção e transporte dos materiais, e o uso intensivo de recursos naturais, são significativos, exigindo soluções sustentáveis derivadas de análise do ciclo de vida, promovendo o planejamento sustentável apontado no art. 12.

Propostas específicas, como a inclusão de materiais com selo Procel A para eficiência energética e a implementação de logística reversa para reciclagem de resíduos de construção, são cruciais. O uso de insumos biodegradáveis e a priorização de materiais sustentáveis, como madeira certificada, equilibram as dimensões econômica, social e ambiental, orientando o termo de referência conforme descrito no art. 6º, inciso XXIII. Essas medidas são fundamentais para garantir a competitividade e a proposta mais vantajosa, considerando a capacidade administrativa para a implementação e eventuais licenças ambientais, conforme art. 18, §1º, inciso XII.

Essas medidas mitigadoras são essenciais para reduzir os impactos ambientais, otimizar o uso de recursos e alcançar os resultados pretendidos, promovendo sustentabilidade e eficiência conforme os princípios do art. 5º. A ausência de impactos



significativos também é tecnicamente fundamentada em casos onde os materiais forem de uso imediato e não gerem resíduos adicionais. Dessa forma, a contratação contribui para a eficiência e a sustentabilidade, alinhando-se aos objetivos de desenvolvimento sustentável do município de Itaiçaba.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta para o fornecimento contínuo de materiais de construção, visando atender às necessidades dos órgãos e secretarias do município de Itaiçaba, Ceará, é considerada viável e vantajosa. Esta conclusão se fundamenta na análise detalhada realizada ao longo do Estudo Técnico Preliminar, que abrangeu elementos técnicos, econômicos, operacionais, jurídicos, bem como aspectos de sustentabilidade e mitigação de riscos, conforme exigido pelo art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021. O processo demonstra alinhamento com o interesse público e os princípios de eficiência, economicidade e legalidade previstos no art. 5º da referida Lei.

A pesquisa de mercado conduzida evidenciou a existência de fornecedores capazes de atender adequadamente às demandas da administração, oferecendo soluções inovadoras e com melhor custo-benefício. As estimativas de quantidades foram definidas com base nas reais necessidades dos órgãos municipais, garantindo um planejamento robusto, conforme orienta o art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

Em termos econômicos, a contratação apresenta-se como vantajosa devido à possibilidade de racionalização das despesas, permitindo que os recursos financeiros sejam utilizados de forma eficiente, promovendo um melhor aproveitamento conforme os 'Resultados Pretendidos'. A escolha do pregão eletrônico como modalidade sugere um ambiente competitivo, aumentando a probabilidade de obtenção de preços mais justos, conforme o art. 11 que visa assegurar uma proposta que gere resultado favorável para a Administração Pública.

Diante do exposto, recomenda-se a realização da contratação, ficando incorporada ao processo como base decisória para a autoridade competente. No entanto, caso surjam desafios, como dados insuficientes na pesquisa ou riscos emergentes, sugere-se a adoção de medidas corretivas específicas. Este posicionamento conclusivo reforça a adequação da contratação aos objetivos do planejamento estratégico municipal, completando a fase preparatória do processo licitatório como previsto pelos arts. 6º, inciso XXIII, e 18, §1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

17. MATRIZ DE RISCO

O teste de viabilidade operacional para a contratação de empresa para fornecimento contínuo de materiais de construção no município de Itaiçaba tem como objetivo comprovar a funcionalidade prática da solução proposta no contexto real de suas operações. Em alinhamento com os princípios da eficiência e economicidade (art. 5º), o teste complementa a análise teórica e documental da solução, reforçando a eficácia



do planejamento da contratação.

O escopo do teste envolve a avaliação dos elementos contratáveis, incluindo o fornecimento contínuo de materiais de construção (art. 6º, incisos X-XI), em um ambiente controlado que simule a entrega e utilização desses materiais pelas secretarias municipais. As condições operacionais serão testadas mediante simulações de uso, avaliando-se parâmetros de desempenho e atendimento às especificações exigidas (art. 6º, inciso XIII). Isso está conectado aos resultados esperados e à descrição da solução, assegurando clareza para os licitantes (art. 6º, inciso IX).

O teste será conduzido com procedimentos operacionais detalhados, como a simulação de entregas em cronograma programado e avaliação dos tempos de resposta nas entregas, utilizando a infraestrutura interna e equipe técnica da Prefeitura. Os indicadores de sucesso incluirão a pontualidade nas entregas e a conformidade com as especificações materiais, conforme registrado nos demais documentos do ETP. Não serão dependentes de marcas ou fornecedores específicos, em conformidade com o art. 4º, inciso I.

Ao validar a eficácia da solução proposta, o teste garante que a solução atende às necessidades identificadas de forma robusta, indo além da conformidade documental para evidenciar desempenho funcional em condições de operação real, relacionando-se às estimativas de quantidades e valores apresentados (art. 18, §1º). Este teste é essencial para reduzir riscos antes da contratação definitiva, assegurando competitividade e eficiência no processo licitatório (art. 1º).

A justificativa para a execução do teste de viabilidade operacional é fundamentada pela necessidade de comprovar a funcionalidade prática e resiliência da solução perante condições reais de fornecimento, oferecendo uma base comparativa que destaca as vantagens do procedimento em relação à análise puramente documental, promovendo uma gestão eficiente do contrato (art. 6º, inciso XXIII, alínea f). Este procedimento assegura que os resultados pretendidos em termos de eficiência e economicidade sejam atingidos (art. 5º), oferecendo clareza e evidências práticas para os licitantes e órgãos de controle, consolidando a decisão pela contratação baseada em dados objetivos e comprovados na prática.

Itaiçaba / CE, 22 de outubro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Bruna Kelly Beserra Silva
PRESIDENTE

Francisco Júlio Freitas Batista
MEMBRO



PREFEITURA DE
ITAIÇABA
NASCE UM NOVO TEMPO

